



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 5/2024 - RIFB/IFBRASILIA, DE 8 de maio de 2024

Institui a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (UGITAI) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a Unidade de Gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação (UGITAI) responsável pela gestão da Integridade, Transparência e Acesso à Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), nos termos do Decreto nº 11.529, DE 16 DE MAIO DE 2023, o qual institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

Art. 2º São objetivos da UGITAI:

I - coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação no âmbito do IFB;

II - estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação no âmbito do IFB; e

III - aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade no âmbito do IFB.

Art. 3º Compete à UGITAI:

I - assessorar a(o) Reitor(a) nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;

II - articular-se com as demais unidades do IFB que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;

III - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

IV - promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;

V - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

VI - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

VIII - propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

IX - avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;

X - reportar ao(à) Reitor(a) informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;

XI - participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SITAI;

XII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

XIII - supervisionar a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

XIV - monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos órgãos e das entidades;

XV - manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e

XVI - manter atualizados o inventário de base de dados e a catalogação dos dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Art. 4º A UGITAL, por ser uma assessoria especial de controle interno, atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores existentes no IFB, por isso, cabe aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais desta instituição prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos por esta Unidade Setorial do SITAÍ no âmbito do IFB.

Art. 5º Caberá ao(à) Reitor(a) prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da UGITAL.

Art. 6º As atividades da UGITAL ficarão sujeitas à orientação normativa da Controladoria-Geral da União, responsável pela supervisão técnica do órgão central do SITAÍ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 08/05/2024 14:27:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 540742

Código de Autenticação: b5089d5f70

